

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-ROD 041/2015
**Verificar se o recobrimento de aterro previsto para bueiros
tubulares atende às exigências de Norma**

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

www.irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar se os projetos de drenagem contêm indicação adequada quanto ao recobrimento dos bueiros previstos.

Recobrimento é a diferença de nível entre a superfície de greide de terraplenagem e a geratriz superior externa do tubo. A camada de recobrimento executada após o assentamento dos tubos tem grande importância na preservação dos mesmos quanto aos esforços provenientes do tráfego de veículos sobre a via, daí a importância da verificação prevista nesse procedimento.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria, de posse do Projeto Básico e/ou Executivo de drenagem (normalmente correspondente ao Volume 1, Relatório do Projeto, e Volume 2, Projeto de Execução), deve averiguá-los cuidadosamente, buscando identificar se há previsão de bueiros tubulares e se as indicações sobre eles são claras quanto ao recobrimento.

Além disso, confirmada esta previsão, deve certificar-se, nas Notas de Serviço de Terraplenagem (normalmente inseridas no Volume 2 do projeto), se o recobrimento de aterro especificado para cada bueiro é superior a 60cm e, em caso de bueiros tubulares, também superior a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, em conformidade a Norma DNIT 023/2006–ES.

Devido à relevância desses dispositivos, não são permitidos projetos que especifiquem a instalação de bueiros com informações insuficientes ou incompatíveis com as Normas Técnicas. No entanto, as normas estabelecem que, na ausência de projetos específicos, deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER, que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal, o que também deve ser verificado pela Equipe de Auditoria.

4. DOS POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

- a) Ausência de indicações no Projeto dos recobrimentos dos bueiros tubulares, em desacordo com o disposto no artigo 6º, IX e alíneas *a* e *b*, e artigo 12, VI, todos da Lei n.º 8.666/93;
- b) Insuficiência ou inconsistência das indicações no Projeto dos recobrimentos dos bueiros com as normas técnicas, em desacordo com o disposto no artigo 6º, IX e alíneas *a* e *b*, e artigo 12, VI, todos da Lei n.º 8.666/93.

5. DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) Cópias das folhas dos Projetos Básicos e/ou Executivos (normalmente inseridos nos Volumes 1 e 2).

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- Álbum de Projetos-Tipos de Dispositivos de Drenagem;
- Norma DNIT 023/2006 - ES - Drenagem – Bueiros tubulares de concreto;